

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS**, por meio do setor de compras e licitações, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar, nos seguintes termos, o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025, para fins de CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de Acolhimento Institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e pessoal e adultos com distúrbios psiquiátricos, deficiência mental ou intelectual através de processos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. O item 3 do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

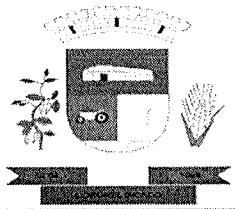
3.6. Não poderão participar do presente procedimento as pessoas físicas ou jurídicas que:

3.6.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Estejam em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial; as pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação;

3.6.3. Estejam punidas com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Bicaco/RS, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja impedida de licitar e contratar no mesmo âmbito, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.6.4. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

3.6.5. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

3.6.6. Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6.1. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento tenha sido deflagrado quando os dirigentes e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como àquelas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.6.7. Estejam enquadradas em qualquer das vedações constantes do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou tenham em seu quadro societário pessoa física ou jurídica enquadrada nas mesmas vedações;

3.7. Caso não seja possível a participação de eventual interessado via sistema do www.gov.br/compras por motivos de ordem técnica, será facultado, excepcionalmente, ao interessado, o envio da documentação para credenciamento via e-mail compras@coronelbicaco.rs.gov.br, cabendo ao mesmo a apresentação de justificativa prévia.

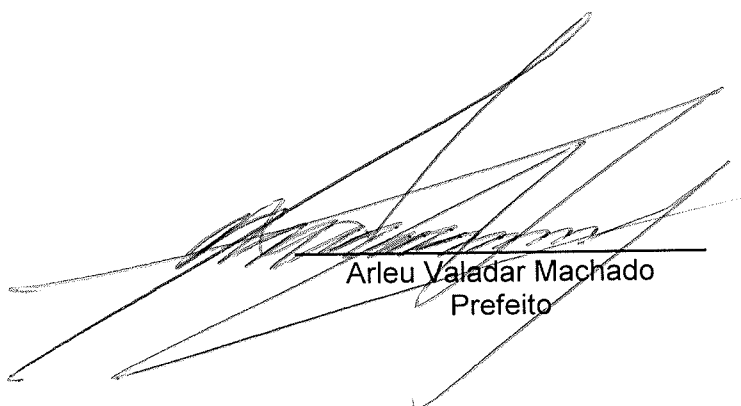
3.7.1. A justificativa de que trata o item 3.7 deverá ser apresentada de forma prévia ao envio das demais documentações e estará sujeita à análise do setor competente.

3.7.2. Uma vez iniciado o credenciamento via entrega por e-mail, todos os demais atos serão comunicados via e-mail ao interessado.

3.7.2. Para credenciamento via e-mail, os interessados deverão enviar todos os documentos constantes no item 4 do edital.

- 2.** Os demais itens do Edital nº 01/2025 e dos respectivos anexos permanecem inalterados.

Coronel Bicaco, RS, 05 de junho de 2025.



Arleu Valadar Machado
Prefeito

Registre-se e Publique-se.